

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 1/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025	Próxima revisão: 28/10/2027
		Versão: 07	

## 1. OBJETIVO

Orientar e realizar o manejo de resíduos de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do HU-UFGD/Ebserh considerando a RDC nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005 e as demais legislações referentes aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

## 2. MATERIAL

Recipientes e sacos plásticos para segregação e acondicionamento compatíveis com a quantidade e tipo de resíduo gerado.

## 3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

### 3.1 Segregação de Resíduos

Conforme prevê o artigo 14 da RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, “É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente”.

- **Responsáveis pela segregação:** servidores e empregados públicos, acadêmicos, residentes, terceirizados, acompanhantes e pacientes.

### 3.2 Classificação dos RSS

#### 3.2.1 Resíduos infectantes

- Saco Branco Leitoso:

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Ex: bolsa de sangue, kits de linhas arteriais e endovenosas (equipos, frascos de soros), filtros de ar e gases aspirados, seringas contaminadas com secreção, membrana filtrante de equipamento médico hospitalar de área contaminada, sondas vesicais, naso e orogástricas e enterais, bolsas de colostomia e similares, curativos (figura 1).

São resíduos como quimioterápicos, placenta, peças anatômicos e produtos de fecundação sem sinais vitais (feto).

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 2/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025	Próxima revisão: 28/10/2027
		Versão: 07	

Figura 1 – Saco branco leitoso.



Fonte: google imagens.

- Saco Vermelho: Resíduos químicos

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade (figura 2). Ex: Medicamentos vencidos, ortoftalaldeído.

Figura 2 – Saco vermelho.



Fonte: google imagens.

### 3.2.2 Resíduo perfurocortante (Caixa de Perfurocortante – tipo descarpack):

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares (figura 3).

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 3/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025	Próxima revisão: 28/10/2027
		Versão: 07	

Figura 3 – Resíduos perfurocortantes.



Fonte: google imagens.

### 3.2.3 Resíduos equiparados aos resíduos domiciliares (Saco Preto):

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radioativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: Fraldas, absorventes higiênicos, papel toalha usado, papel higiênico, fitas adesivas, carbono e restos alimentares de paciente, guardanapo sujo e engordurado, luvas sem sujidade, jaleco descartável, máscara e outros que **não** se encaixem nos resíduos recicláveis, perfurocortante e infectante (figura 4).

Figura45 – Saco preto.



Fonte: google imagens.

### 3.2.4 Resíduo Reciclável (Saco Azul):

São resíduos destinados à reciclagem ou à reutilização. Ex.: Papel (exceto carbono e papel de fax), copo descartável usado com água, papelão, plástico, metais, frascos de soro vazio (figura 5).

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 4/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

Figura 5 – Saco azul.



Fonte: google imagens.

### 3.3 Orientação para Segregação de Resíduos Especiais

- Responsáveis pela Segregação de Resíduos Especiais:

- Segregação: Setor gerador (exceto lâmpadas).
- Coleta: Auxiliares de higienização (exceto lâmpadas e medicamentos).

- Obs.: a segregação e a coleta das lâmpadas é de responsabilidade da empresa terceirizada da manutenção predial do Setor da Infraestrutura.

#### 3.3.1 Orientações para descarte de medicamentos vencidos e produtos químicos:

- Segregar em recipientes próprios de acordo com a capacidade físico-química, observando a capacidade de 2/3 do recipiente (separar, acondicionar e identificar os resíduos líquidos dos sólidos de acordo com a compatibilidade físico química).
- Identificar na parte externa do recipiente o nome do produto, evitando siglas;
- Entrar em contato com a encarregada pela higienização no ramal 3281 para realizar a coleta;
- Preencher a ficha de descarte de resíduos assinar e entregar uma cópia para o Setor de Hotelaria, em caso de medicamentos preencher em duas vias (uma para o setor gerador e outra para o Setor de Hotelaria). (Disponível na Intranet do HU-UFGD <http://intranet.ebserh.gov.br/meu-hospital/hu-ufgd/gad>);
- Junto com o descarte fazer a entrega da ficha.

#### 3.3.2 Orientação para o descarte de lâmpadas:

- Separar os tamanhos de lâmpadas (grande da pequena) e organizá-las em feixes amarrados com fita plástica;

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 5/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

- Colocar as lâmpadas com as pontas metálicas voltadas para frente do abrigo e nunca para o lado para evitar que as mesmas quebrem;
- Anotar o quantitativo de lâmpadas e o nome do responsável pelo descarte na prancheta com a planilha de lâmpadas recolhidas afixada no abrigo de lâmpadas (em anexo);
- As lâmpadas quebradas devem ser colocadas recipiente em containers identificado para esta finalidade no abrigo juntos aos recicláveis.

### 3.3.3 Orientação para o descarte de Tonner:

- Os tonners das impressoras deverão ser encaminhados ao SETISD para serem descartados através de logística reversa.

### 3.3.4 Orientação para descarte de materiais médicos hospitalares:

- Segregar os materias;
- Preencher a ficha de descarte em duas vias (uma para o setor gerador e outra para o setor de hotelaria) com especificação, lote, data de validade e data do descarte e assinatura do responsável. (Disponível na Intranet - <http://intranet.ebserh.gov.br/meu-hospital/hu-ufgd/gad>).
- Entrar em contrato com o Setor de Hotelaria Hospitalar no ramal 3282 e 3196.
- Em caso de aparelhos de uso contínuo como aparelhos de glicemia capilar e esfigmomanômetros, o descarte deverá ser avaliado pela equipe de Engenharia Clínica.

### 3.3.5 Orientações para o descarte de pilhas:

- Segregar as pilhas e ou bateria velhas que foram usadas no HU-UFGD e realizar o descarte na caixa de descarpack que se encontra no corredor próximo a Unidade Dispensação de Medicamentos (Farmácia).

## 3.4 Coleta de Resíduos

- Responsáveis pela coleta: Auxiliares da higienização.

- Indicação: Em todos os setores geradores de resíduo.
- Contraindicação: Não realizar o transporte para o armazenamento temporário nos seguintes horários (distribuição de refeições; medicamentos, roupas e horários de visita e grande fluxo de pessoas).

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 6/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

- Procedimentos:

- Reunir o material necessário;
- Colocar os EPIs;
- Recolher os sacos de lixos que se encontram nas lixeiras, amarrando as bordas e realizando a identificação da unidade de geração;
- Colocar o saco de lixo novo na lixeira fixando-o firmemente na borda;
- Recolher as caixas de perfuro cortantes já seladas dos expurgos;
- Encaminhar os resíduos para os containeres;
- Transportar o container até o armazenamento temporário.

- Cuidados especiais:

- Não transportar os resíduos fora dos recipientes;
- Não coletar perfurocortantes fora dos recipientes adequados (Ex: Agulhas no chão);
- Não misturar os resíduos de classes diferentes; (Ex: resíduo saco branco com resíduo saco preto);
- Realizar a higienização das mãos antes e após o procedimento.

- Resultados esperados:

- Melhoria no fluxo de coleta e transporte de resíduos.

### 3.5 Horário da Coleta de Resíduos

- Procedimentos:

Realizar a coleta nos setores geradores de resíduos de acordo com os horários pré-estabelecidos ou a necessidades dos mesmos.

Os resíduos dos armazenamentos temporários são encaminhados para o armazenamento externo nos seguintes horários (quadro 1).

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 7/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

Quadro 1 – Horários para envio de resíduos ao armazenamento externo.

TURNO	HORÁRIO	SETOR	SETOR	SETOR	SETOR	SETOR	SETOR	SETOR	SETOR
NOITE	05:00 às 6:00	BLOCO I	BLOCO II	BLOCO III	BLOCO IV	BLOCO V	BLOCO VI	BLOCO VII	BLOCO VIII
MANHÃ	09:30 às 10:30	BLOCO I	BLOCO II	BLOCO III	BLOCO IV	BLOCO V	BLOCO VI	BLOCO VII	BLOCO VIII
TARDE	13:30 às 14:30	BLOCO I	BLOCO II	BLOCO III	BLOCO IV	BLOCO V	BLOCO VI	BLOCO VII	BLOCO VIII
NOITE	18:30 às 19:30	BLOCO I	BLOCO II	BLOCO III	BLOCO IV	BLOCO V	BLOCO VI	BLOCO VII	BLOCO VIII

Fonte: próprio autor.

Os horários da coleta da cozinha são descritos no quadro 2.

Quadro 2 – Horários de coleta na cozinha.

TURNO	HORÁRIO
MANHÃ	7:00 às 8:30
MANHÃ	14:00 às 15:00
TARDE	19:00 às 20:00
NOITE	23:30 às 00:30

Fonte: próprio autor.

Encaminhar os resíduos para os armazenamentos temporário de acordo com a localização do setor gerador:

- O Bloco I - O Posto I, Posto II, Posto III , Posto IV, casa da Gestante e as COPAS usam o mesmo abrigo temporário que fica próximo ao Posto II;
- O Bloco II - UTI A, UTI B, UTI NEO, UI, UTI PED , Lactário e Laboratório usam o mesmo abrigo temporário que fica quase em frente a UTI Adulto;



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 8/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

- O Bloco III - Setor de imagem, PSA ( Posto de Suporte Ambulatorial), ambulatórios, recepção, administrativos, direção, usam o mesmo abrigo temporário, que fica num dos corredores principais do hospital próximo a capela ecumênica;
- Bloco IV - CME, Centro Cirúrgico, administrativos, lavanderia área limpa, Farmácia, CAF e almoxarifado seus resíduos são levados ao abrigo temporário, que fica atrás do centro cirúrgico com uma porta de acesso também para fora do hospital;
- Bloco V – lavanderia área suja, abrigo temporário que fica dentro da lavanderia;
- Bloco VI – térreo da UMC, abrange as áreas administrativas fica no corredor, um pouco atrás da recepção de entrada;
- Bloco VII – Primeiro pavimento da UMC (elevador de cargas), alojamento conjunto e salas administrativas usam o mesmo abrigo temporário;
- Bloco VIII – Segundo pavimento da UMC, Centro Obstétrico, centro de parto normal e salas administrativas usam o mesmo abrigo temporário.

- Observações gerais para coleta do armazenamento temporário ao armazenamento externo:

- Os resíduos deverão ser transportados nos contêineres de acordo com a classificação;
- Os contêineres deverão ser lavados e desinfetados diariamente;
- Durante o transporte os auxiliares de higienização deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual;
- O profissional, após a coleta, deverá lavar a mão ainda enluvada, retirar as luvas e colocar em local apropriado. É importante ressaltar que o profissional deverá lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las;
- É vedado aos profissionais da higienização misturar as categorias de resíduos.

#### 4. REFERÊNCIAS

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.** Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 mar. 2002.

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.** Resolução RDC nº 222, de 29 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 abr. 2018.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 9/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.** Resolução RDC nº 305, de 14 de novembro de 2002. Proíbe, em todo o território nacional, o ingresso e a comercialização de matéria-prima e produtos acabados, semielaborados ou a granel para uso em seres humanos cujo material de partida seja obtido a partir de tecidos/fluidos de animais ruminantes. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 nov. 2002.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 7500: Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais. Rio de Janeiro, mar. 2000.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 9191: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, jul. 2000.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos – Classificação. 2. ed. Rio de Janeiro, 31 maio 2004.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 12235: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos. Rio de Janeiro, abr. 1992.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 12810: Coleta de resíduos de serviços de saúde. Rio de Janeiro, jan. 1993.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 13853: Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, maio 1997.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 14652: Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde. Rio de Janeiro, abr. 2001.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.** ABNT NBR 14725: Ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ. Rio de Janeiro, jul. 2001.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.NE-3.01:** Diretrizes básicas de radioproteção. Rio de Janeiro.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.NN-3.03:** Certificação da qualificação de supervisores de radioproteção. Rio de Janeiro.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.NE-3.05:** Requisitos de radioproteção e segurança para serviços de medicina nuclear. Rio de Janeiro.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.NE-6.01:** Requisitos para o registro de pessoas físicas para o preparo, uso e manuseio de fontes radioativas. Rio de Janeiro.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.NE-6.02:** Licenciamento de instalações radiativas. Rio de Janeiro.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 10/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.NE-6.05:** Gerência de rejeitos em instalações radiativas. Rio de Janeiro.

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.** Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993. Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, n. 166, 31 ago. 1993.

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.** Resolução nº 6, de 19 de setembro de 1991. Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 out. 1991.

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.** Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997. Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, n. 247, 22 dez. 1997.

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.** Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 abr. 2001.

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.** Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1º out. 2001.

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.** Resolução nº 316, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 out. 2002.

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.** Resolução nº 401, de 4 de dezembro de 2008. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, n. 215, 5 nov. 2008.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.** Instrução Normativa CTNBio nº 7, de 6 de junho de 1997. Dispõe sobre normas de segurança para atividades com organismos geneticamente modificados. Brasília, DF, 1997.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico. Brasília, DF, 2004.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília, DF, 1998.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 11/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025 Versão: 07	Próxima revisão: 28/10/2027

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras – NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho. *NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.* Brasília, DF, 1978.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.** Decreto nº 2.657, de 3 de julho de 1998. Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 jul. 1998.

## 5. HISTÓRICO DE REVISÃO





VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	20/09/2014	Elaboração do POP de gerenciamento de resíduos
02	11/09/2015	Revisão do POP de gerenciamento de resíduos
03	20/10/2016	Revisão do POP de gerenciamento de resíduos
04	13/03/2018	Revisão do POP de gerenciamento de resíduos
05	28/01/2021	Revisão e atualização do POP de gerenciamento de resíduos
06	14/11/2023	Revisão e atualização do POP de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do HU-UFGD. Atualização dos blocos V, VI, VII, VIII
07	23/10/2025	Revisão do POP.

<b>Elaboração:</b> Glênio Alves de Freitas, Sione Nascimento Nunes, Josiclari Mota Carbonari	Data: 20/09/2014
<b>Revisão:</b> <u>2ª Versão:</u> Glênio Alves de Freitas, Sione Nascimento Nunes, Josiclari Mota Carbonari <u>3ª Versão:</u> Glênio Alves de Freitas, Sione Nascimento Nunes, Josiclari Mota Carbonari <u>4ª Versão:</u> Glênio Alves de Freitas, Josiclari Mota Carbonari <u>5ª Versão:</u> Marcelo Santana Rodrigues, Josiclari Mota Carbonari, Iara Beatriz Andrade de Sousa, Sione Nascimento Nunes, Gabrielly Oliveira, Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti <u>6ª Versão:</u> Juliana Custodio Lopes, Jeniffer Caroline Rocha de Souza <u>7ª Versão:</u> Jeniffer Caroline Rocha de Souza	Data: 11/09/2015 Data: 20/10/2016 Data: 13/03/2018 Data: 28/01/2021 Data: 14/11/2023 Data: 23/10/2025
<b>Validação:</b> Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 28/10/2025
<b>Aprovação:</b> Marcelo Santana Rodrigues – Chefe do STHH Danielly Vieira Capoano - Gerente Administrativo	Data: 23/10/2025 Data: 28/10/2025



Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.012539/2021-91

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 12/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025	Próxima revisão: 28/10/2027
		Versão: 07	

### ANEXO I - Classificação dos Resíduos para Segregação no HU-UFGD

<p><b>Materiais Recicláveis</b> (Lixeira com saco azul)</p>  	<p>Copo descartável limpo(água); Papel (exceto papel carbono e papel de fax); Papelão; Embalagens (seringas, equipos, polifix, agulhas, etc.); Plásticos limpos(<b>exceto</b> seringas e equipos); Metais(clipes/ grampos).</p>
<p><b>Resíduos Perfurocortantes</b> (Descarpack)</p> 	<p>Agulhas; Ampolas; Frasco-ampola; Lâminas; Lancetas; Escalpe/ Agulha de abocath; Outros materiais perfurocortantes.</p>
<p><b>Resíduos Infectantes</b> (Lixeira com saco branco)</p> 	<p>Materiais contaminados com sangue e secreções; Algodão; Luva; Gaze; Kit de linhas arteriais e venosas, Polifix, abocath SEM agulha); Curativos; <b>Seringas contaminadas por secreções;</b> <b>Filtros de ar e gases oriundos de áreas críticas (UTI, centro cirúrgico, UCI etc.);</b> Sondas vesicais, naso e orogástricas/entéricas; Bolsa de colostomia e similares.</p>

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.STHH.001 – Página 13/13	
Título do Documento	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HU-UFGD</b>	Emissão: 28/10/2025	Próxima revisão: 28/10/2027
		Versão: 07	

<p><b>Resíduos Infectantes</b> (Lixeira com saco vermelho)</p> 	<p>Órgãos, tecidos, peças Anatômicas; Fetos, Placentas; <b>Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemoderivados, contaminados ou vencidos ou com volume maior que 50 ml;</b> <b>Resíduos e sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo na forma livre;</b> Kit de bomba de circulação extra-corpórea</p>
<p><b>Resíduos Comuns</b> (Lixeira com saco preto)</p> 	<p>Restos de alimentos; Copos descartáveis sujos (café, suco, chá, refrigerante etc.); Papel-toalha; Papel carbono e papel de fax; Guardanapos sujos ou engordurados; Fraldas descartáveis; papel higiênico Seringas; Luvas sem sujidade aparente (limpas / sem secreções); Jaleco descartável; Máscaras cirúrgicas/N95; Outros que não se encaixem nos resíduos: recicláveis, perfurocortante e infectante.</p>

**OBS:** Em caso de riscos, ou ruptura no saco de resíduo infectante, é necessário que haja o reforço com outro saco até que se tenha certeza da segurança para o transporte deste resíduo.